



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA N° 019/GP/PMT/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

ERRATA DE EDITAL N° 001/PMT/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 019/GP/PMT/2019.

Considerando o Ofício SEI nº 353/2019 da Promotoria de Justiça de Jaru;

Considerando Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1. Nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.745/1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.
2. Para as pessoas que possuírem 60 anos completos ou mais, o primeiro critério de desempate para os cargos de nível superior será o candidato que tiver maior idade.

Theobroma/RO, 14 de março de 2019.

José Carlos da Silva Elias

Presidente